CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PI e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa MARIA DE N. A. FONTENELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.949.309/0001-46, com sede na Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, CEP: 64.235-000, cidade de Cocal, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Maria de Nazaré Araújo Fontenele, brasileira, empresária, portador(a) do RG: 1.915.666, SSP/PI e do CPF: 708.035.363-72, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARIA DE N. A. FONTENELE

CNPJ: 05.949.309/0001-46

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 34, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI

REPRESENTANTE: Maria de Nazaré Araújo Fontenele TEL.: (86) 3222-1073

Item	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Marca
7.	Creme Dental 90 G	UND	825	R$ 2,78	SORRISO
39.	Vassoura De Piaçava (N°. 05, Base Triangular, Revestida De Flange De Metal, Medida Da Base Da Vassoura Onde Encaixa O Cabo Deve Ser De 16 Cm,	UND	725	R$ 6,88	CRISTAL

	Cerdas De Fios Pett Medindo Aproximadamente 140 Mm De Comprimento E 5 Cm De Largura De 1 Mm De Espessura. O Cabo Deverá Ter 1,2 M De Comprimento E 2,5 Cm De Diàmetro. Apresentar Amostra.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor Total: R$ 7.281,50 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEJRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 012/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Fernanda Veras Carvalho
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº 156/2023

FERNANDA VERAS CARVALHO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DE N. A. FONTENELE:05949309000146
Assinado de forma digital por MARIA DE N. A. FONTENELE:05949309000146
Dados: 2023.02.28 07:53:03 -03'00'

MARIA DE N. A. FONTENELE
CNPJ: 05.949.309/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-11

Eleone de Carvalho Araujo CPF 053.309.433-02

Id:07383A85BADD40DE

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização em pdf pesquisável, locação de scanner profissional, criação de acervo digital e arquivamento em nuvem de balancetes contábeis, processos licitatórios e documentos administrativos do município, separação e organização da execução dos contratos para cumprir resolução TCE-PI, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal – PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 009/2023 e Dispensa de Licitação nº 003/2023, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **D DOS SANTOS VIEIRA ME - CNPJ nº 21.852.012/0001-14,** e HOMOLOGAR a Dispensa, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização em pdf pesquisável, locação de scanner profissional, criação de acervo digital e arquivamento em nuvem de balancetes contábeis, processos licitatórios e documentos administrativos do município, separação e organização da execução dos contratos para cumprir resolução TCE-PI, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal – PI, contratação de forma direta, com base na proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, no valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Cocal -PI, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO
Sec. Municipal de Administração

Id:0047DF2BE72B3CC6

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit.	Marca
7.	Creme Dental 90 G	UND	825	R$ 2,78	SORRISO
39.	Vassoura De Piaçava (N°. 05, Base Triangular, Revestida De Flange De Metal, Medida Da Base Da Vassoura Onde Encaixa O Cabo Deve Ser De 16 Cm, Cerdas De Fios Pett Medindo Aproximadamente 140 Mm De Comprimento E 5 Cm De Largura De 1 Mm De Espessura. O Cabo Deverá Ter 1,2 M De Comprimento E 2,5 Cm De Diâmetro. Apresentar Amostra.)	UND	725	R$ 6,88	CRISTAL

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46.
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 7.281,50 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

27 de fevereiro de 2023,
Fernanda Veras Carvalho,
Secretária Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:030E6A1CA23F3CC4

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
19.	Lava Roupas Em Pó De 1 Kg - (Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante, Fragrância E Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio. Contém Tensoativo Biodegrável.) Devidamente Lacrados E Com Validade De No Mínimo 5 Meses	PCT	3250	R$ 4,74	ARCOFLASH
24.	Pá Para Lixo Com Base De Plástico Com Cabo De Madeira	UND	175	R$ 5,29	BELLANO
25.	Pá Para Lixo Com Base Metálica Com Cabo De Madeira	UND	175	R$ 8,10	BELLANO

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09.
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 17.748,25 (dezassete mil, setecentos e quarenta e oito mil reais e vinte e cinco centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

27 de fevereiro de 2023,
Fernanda Veras Carvalho,
Secretária Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:0047DF2BE72B40AA

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande do Piauí
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha nº
Rubrica:

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, torna público o extrato do Contrato nº 011/2023, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI. **Exercício: 2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01 – **PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 – **FONTE:** 500 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O REFERIDO ACESSO, ENTREGUES PELO SISTEMA DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS PONTOS DE ACESSO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI.** CONTRATADA: **BELNET LTDA – VALOR GLOBAL R$ 6.398,00** (seis mil trezentos e noventa e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE: CRISTIANE SANTOS CARVALHO.** Ilha Grande/PI, 23 de fevereiro de 2023.

Id:13B5ABC104B740AD

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande do Piauí
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha nº
Rubrica:

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, torna público o extrato do Contrato nº 012/2023, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI. **Exercício: 2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01 – **PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – **FONTE:** 500 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI** CONTRATADA: **JOAO DOS SANTOS SILVA 12735565858 – 14.338,00** (quatorze mil trezentos e trinta e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2023. CONTRATANTE: **CRISTIANE SANTOS CARVALHO.** Ilha Grande/PI, 27 de fevereiro de 2023.